CANOINHAS
NÚMERO
UM NOVO TEMPO
RUBRICA

LEI Nº 3.071 DE 26/08/99

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

01-01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
15	Assistência e Previdência	
15.81	Assistência	
15.81.486	Assistência Social Geral	
15.81.486.2001	Funcionamento e Manutenção do Fundo	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.3.0	Transferências à Instituições Privadas	
3.2.3.3	Contribuições Correntes	55.000,00
Total		**55.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
15	Assistência e Previdência
15.81	Assistência
15.81.486	Assistência Social Geral

CANOINHAS NÚMERO RUBRICA UM NOVO TEMPO

15.81.486.2001	Funcionamento e Manutenção do Fundo	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	55.000,00
Total		55.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de agosto de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/08/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças